

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

| | | |
|-----------|--|---|
| PROTOCOLO | <p>ESTADO DE RONDÔNIA Assembleia Legislativa</p> <p>15 MAR 2022</p> <p>Protocolo: <u>673/22</u></p> <p>Processo: <u>673/22</u></p> | Projeto de Decreto Legislativo N° <u>673/22</u> |
| | AUTOR: DEPUTADO CABO JHONY PAIXÃO | |

Concede Medalha de Mérito Legislativo ao **3º SARGENTO PM JAIRO LOPES DUARTE.**

O **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**, nos termos do Decreto nº 591, de 20 de maio de 2015, arts. 1º e 3º, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido a Medalha de Mérito Legislativo, ao **3º SARGENTO PM JAIRO LOPES DUARTE**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 09 de março de 2022.


Deputado CB JHONY PAIXÃO
REPUBLICANOS
4º Secretário ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



| | | | |
|-----------|--|--------------------------------|----|
| PROTOCOLO | | Projeto de Decreto Legislativo | Nº |
| | AUTOR: DEPUTADO CABO JHONY PAIXÃO | | |

JUSTIFICATIVA

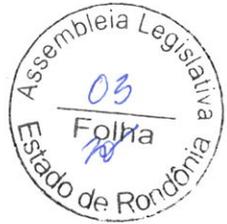
Nobres Parlamentares,

Estamos apresentando este Projeto de Decreto Legislativo, com a finalidade de conceder a Medalha do Mérito Legislativo ao **3º SARGENTO PM JAIRO LOPES DUARTE**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Natural de Porto Velho, tendo ingressado na Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO em 01 de dezembro de 2006 como soldado PM, recebeu elogios pela admirável contribuição à população de Porto Velho, quando de sua atuação na Companhia de Guarda do Complexo Prisional de Porto Velho, mantendo por a segurança externa dos presídios evitando ações arrojadas dos detentos com relação a fugas ou rebeliões, bem como a entrada de armas, celulares e drogas no interior das unidades prisionais.

Recebeu inúmeros elogios em sua ficha individual pelos efetivos serviços militares prestados com lealdade, dedicação, coragem e disciplina. Chama atenção o excelente desempenho no atendimento da ocorrência policial, não mediu esforços para desvendar o roubo de uma motocicleta por um menor de idade, que inclusive apresentou nome falso durante a abordagem no intuito de dificultar sua identificação, o que só ocorreu devido a eficiência e profissionalismo apresentados durante o atendimento da ocorrência, deslocou-se com o menor apreendido até a sua residência para informar da apreensão do mesmo a sua genitora, confirmar sua identidade, bem como na busca de apreender armas de fogo utilizadas em ação delituosa.

O Sargento Jairo Duarte exerceu por vários anos na guarda externa de unidades prisionais demonstrando elevadíssimo espírito de dedicação e comprometimento com o trabalho desenvolvido em apoio a comunidade, e desta forma, contribuindo sobremaneira para elevar o nome da PMRO perante a sociedade, bem como aumentando o grau de confiabilidade da população.

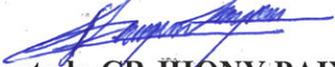


Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

| | | | |
|-----------|--|-----------------------------------|--|
| PROTOCOLO | | Projeto de Decreto Legislativo Nº | |
| | AUTOR: DEPUTADO CABO JHONY PAIXÃO | | |

Portanto, entendemos que o mesmo merece ser homenageado por sua história de serviço e por seus relevantes serviços ao Estado de Rondônia, preenchendo os requisitos, o qual peça a aprovação dos nobres pares do presente Decreto Legislativo.

Plenário das Deliberações, 09 de março de 2022.


Deputado CABO JHONY PAIXÃO
REPUBLICANOS
4º Secretário ALE/RO